



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL - SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matéria: Projeto de Lei nº 206/2023

Autoria RENATO ZUCOLOTO

Ementa: DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 6929, DE 18 DE OUTUBRO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Relatoria: BERTINHO SCANDIUZZI

PARECER

Submete-se à apreciação desta Comissão Permanente a iniciativa em referência, que tem por objetivo obrigar os vendedores ambulantes legalmente habilitados para o comércio em Ribeirão Preto, na forma da legislação vigente, a fornecer em embalagem individual descartável os produtos como, condimentos, molhos e temperos para sanduíches e similares.

A presente propositura, possibilita maior transparência quanto às informações de procedência, validade dos produtos e higiene, também auxilia o controle das ações da vigilância sanitária. Uma vez, que por determinação das normas vigentes, os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas, ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor".

Quanto ao mérito a propositura é de suma importância, visto que, as embalagens individuais apresentam menor risco de contaminação e com as informações nas embalagens, torna o consumo mais seguro, preservando a saúde do consumidor.

Por isso, apreciamos, no âmbito desta Comissão, em vista do que dispõe o artigo 75 do Regimento Interno (Resolução 175/15), seu conteúdo legislativo de mérito, por se tratar de assunto atinente à esta Comissão, no que foi bem acolhido, posto que atende à necessidade e ao interesse público.

Diante do exposto, nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação da matéria.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Sala das Comissões, em 23 de outubro de 2023

BERTINHO SCANDIUZZI

Relator

BRANDO VEIGA

Vice – Presidente

ZERBINATO

Membro

